**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 05 DE 07 DE ABRIL DE 2021**

Aprova Plano de Trabalho para cofinanciamento Estadual para Serviço de Proteção Social Básica, e Benefícios Eventuais alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC para repasse ao Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vargeão, em Reunião ordinária realizada no dia 07 de abril de 2021, realizando o repasse de informações e documentos aos conselheiros, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal n° 1.590, de 16 de novembro de 2015 que dispõe sobre a organização da assistência social no municipio e a Lei 1.540/2013 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** A Resolução n°01/2021 da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina ‐ CIB/SC, que em Reunião Plenária extraordinária realizada no dia 29 de março de 2021 resolve “pactuar critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais no valor de **R$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)**; referentes ao cofinanciamento 2021;

**CONSIDERANDO** A Resolução **CEAS nº 005/2021, 05 de abril de 2021**, que “aprova “a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2021 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais.

**CONSIDERANDO** a lei municipal nº 1.561/2014 que dispõem sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais; art. 2 que dispõem sobre beneficios eventuais, sendo estes provisões suplementares e provisórias que integram organicamente o SUAS – Sistema Único de assistencia social e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar o Plano de Trabalho relativo a pactuação do **Cofinanciamento Estadual para cofinanciar Serviços da Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais** para o **exercício 2021** - recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC a ser repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Vargeão no valor de **R$ 127.551,02 (cento e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos),** os quais deverão ser aplicados na **Proteção Social Básica o valor de R$ 63.551,02** (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos) 100% em investimentos (Aquisição de mobiliário e utensílios e Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática necessários à Proteção Social Básica) e em **Benefícios eventuais o valor de R$ 64.000,00** ( sessenta e quatro mil reais) em razão de: morte, nascimento, vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

**Art. 2º** Fica este conselho municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução dos Serviços de Proteção Social Básica, bem como da concessão dos Benefícios Eventuais.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargeão(SC), 07 de abril de 2021.

**Maritânia Lucia Mioteli**

**Presidente do CMAS de Vargeão**